



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Ofício CCJR nº 008/2022

Candelária-RS, 04 de maio de 2022

Ilustríssimo Senhor Presidente do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Candelária - SINFUCAN

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA, neste ato retratada por **Alexandra Ribeiro Bini**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, vem, a presença de Vossa Senhoria, discorrer o quanto segue:

No dia 27/04/2022, fora protocolado no Poder Legislativo, para análise e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, confeccionado pelo Poder Executivo, consoante exemplar anexo, que possui a subsequente ementa: Dá nova redação ao artigo 37 e revoga o artigo 38 da Lei Municipal nº 058, de 22 de outubro de 1991, que estipula o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

Todavia, mencionada proposição, se aprovada pelos parlamentares, implicará na alteração da remuneração dos servidores ocupantes de cargo efetivo do magistério, inclusive com efeitos retroativos a 31/12/2021, uma vez que substitui os multiplicadores de níveis e classes por valores absolutos, os quais resultam em montantes inferiores aos praticados atualmente.

Logo, considerando os reflexos na categoria e no próprio ente público, assim como que a modificação impedirá o repasse do reajuste do piso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

nacional aos professores, solicito a Vossa Senhoria que elabore parecer a respeito do projeto de lei, que deverá ser entregue até o dia 26/05/2022.

Sendo o que tinha para o momento, renovo os votos de estima.

Alexandra Ribeiro Bini

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação